



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Medalhas de Mérito Legislativo às personalidades que menciona.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalhas de Mérito Legislativo, em reconhecimento às ações e trabalhos culturais e políticos em prol da Comunidade Muzambinhense, com base na Resolução Legislativa nº 11/2002, às seguintes personalidades:

I - Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes, indicado pelo Vereador Reginaldo Esaú dos Santos;

II - Deputado Estadual Dr. Arnaldo Silva Júnior, indicado pelo Vereador Israel Ramos Orlando;

III - Senhor Cléber de Oliveira Marcon, indicado pelo Vereador Daniel Eduardo Ferraz;

IV - Professor Dênis Bueno da Silva, indicado pelo Vereador Carlos Donizetti Miranda;

V - Professora Heloísa Helena de Pádua Magalhães Santos (in memoriam), indicada pela Vereadora Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz;

VI - Deputado Federal José Silva Soares, indicado pelo Vereador Afrânio Donizetti Damázio;

VII - Deputado Federal Lafayette Luiz Doorgal de Andrada, indicado pelo Vereador Mário Donizetti Menezes;

VIII - Professora Maria Messias Gomes (in memoriam), indicada pelo Vereador Otávio Luciano Camargo Sales de Magalhães;

IX - Senhora Nayara Graziéle Garcia de Almeida, indicada pelo Vereador Mateus Pereira Coimbra;

X - Doutora Sandra Mara Bócoli Silva, indicada pelo Vereador Carlos Herbert Salomão;

XI - Senhora Silene Silvia Cerávolo Campedelli, indicada pela Vereadora Jacqueline Vechi Vilela Krauss de Oliveira;

Art. 2º Para a efetiva homenagem, o Poder Legislativo oferecerá Medalha de Mérito Legislativo, na forma do artigo 2º da Resolução nº 11/2002, aos outorgados, juntamente com diploma de Mérito Legislativo.

Art. 3º A indicação dos agraciados é feita de conformidade com o artigo 291 do Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 15 de abril de 2026

Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 15 de abril de 2026, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Israel Ramos Orlando
Presidente